

1 Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022, às 08h30, reuniram-se os membros do
2 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBHVG), para a 37ª Reunião Plenária
3 Ordinária do ano, realizada presencialmente no auditório da Faculdade Prominas em Montes
4 Claros/MG. Compondo a mesa principal encontravam-se os seguintes membros da Diretoria do
5 CBHVG: a Sra. Vagna Nogueira dos Santos (Vice-Presidente) - Prefeitura Municipal de Iuiú – BA; a
6 Sra. Laila Tupinambá Mota (Secretária) - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
7 FIEMG; o Sr. Adalberto Santos Pinto da Paixão (Secretário Adjunto da Bacia do rio Gorutuba) -
8 Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba – DIG e o Sr. Rony Cássio Nunes Santos (Secretário
9 Adjunto da Bacia do rio Verde Pequeno) – usuário produtor rural. A relação dos demais
10 membros, titulares e suplentes do CBHVG, bem como dos convidados que participaram dessa
11 reunião constam em anexo nesta ATA. A Secretária do CBHVG, a Sra. Laila Tupinambá, iniciou a
12 reunião desejando boas-vindas e agradecendo a participação de todos. Após constatar que o
13 quórum fora atingido, prontamente, a Secretária, deu prosseguimento a reunião iniciando pela
14 apreciação da ATA referente à 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 15 de fevereiro
15 de 2022. A ATA foi aprovada por unanimidade, com as seguintes ressalvas: que fosse
16 acrescentado o Parecer Técnico executado pelo Grupo de Trabalho “Mineração Riacho dos
17 Machados” (GT MRDM) às contribuições relevantes citadas para o Relatório de Retorno de
18 Pedido de Vista, bem como destacasse os nomes dos membros no qual trabalharam nesse
19 grupo. Posteriormente, o Sr. Ari Teodoro de Oliveira, Coordenador do Grupo de
20 Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), apresentou o relatório de atividades
21 desenvolvidas, no ano de 2021, pelo grupo, conforme descrito no artigo nº 04 da Deliberação do
22 CBHVG Nº 070, de 02 de abril de 2019, na qual prevê, primeiramente, o encaminhamento desse
23 Relatório à Diretoria Colegiada e posteriormente a apresentação na Reunião Plenária, no ano
24 subsequente. Informou que em um ano anterior ao exercício, o grupo, desenvolve a
25 programação anual, bem como acompanha a execução do Plano de Aplicação Plurianual (PAP).
26 Sucintamente, esclareceu sobre o Contrato de Gestão, CONTRATO Nº 083/2017/ANA, celebrado
27 entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica
28 Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), no qual teve como objetivo daquela nomear esta a Secretaria
29 Executiva do CBHVG, do mesmo modo conceder ao Comitê um aporte financeiro; o que
30 proporcionou o desenvolvimento e andamento das atividades. O Sr. Ari esclareceu sobre a
31 criação do GACG que sucedeu por uma imposição contratual, Cláusula quinta do Contrato de
32 Gestão, em que se fez necessária para monitoramento e acompanhamento das atividades da
33 Agência de Bacia, contudo as competências do grupo estão expressas na Deliberação do CBHVG
34 Nº 070. Quanto à composição do grupo, conforme exigência do Contrato é exclusivamente, por
35 membros do CBHVG, nos quais seus nomes se encontram detalhados na Deliberação CBHVG Nº
36 089, de 14 de setembro de 2021. As atividades exercidas pelo grupo consistiram, basicamente,
37 em reuniões, por meio de videoconferência, nas quais resultaram em atas e relatórios. No
38 decorrer das atividades do grupo, mediante a precisão de delongar prazos e ajustar cláusulas ao
39 Contrato, verificou a necessidade de se criar dois termos aditivos, nos quais sucederam O
40 PRIMEIRO E O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE
41 GESTÃO, cujo segundo termo há uma peculiaridade em relação ao primeiro, seu prazo seria
42 inferior a um ano, o que implicaria ao Comitê, a partir do ano de 2024, buscar meios para
43 custear as próprias despesas, pois não haveria mais recursos provindos da ANA. Concluindo, o
44 Sr. Ari exibiu um Relatório de Demonstrativo Financeiro, referentes ao ano de 2021, de
45 arrecadações, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da
46 União - Fonte 116, e de despesas administrativas. No geral foram R\$369.828,13 arrecadados,
47 incluindo valores remanescentes do ano de 2020 e resultados de aplicações financeiras; R\$
48 19.787,08 de despesas administrativas (7,5%), referentes a materiais de consumo, energia

49 elétrica, ressarcimentos, reembolsos, manutenções, e outros; e R\$ 250.926,71 de despesas de
50 investimentos (92,5%), referentes a diárias de viagens, serviços de divulgações, contratações de
51 empresas especializadas nas prestações de determinados serviços, e outros, resultando em um
52 saldo final de R\$ 99.318,10, incluso um saldo que havia em caixa de R\$ 203,76. A Sra. Laila
53 acrescentou que os valores apresentados pelo Sr. Ari, devido à cobrança pelo uso dos recursos
54 hídricos na calha principal da Bacia do Verde Grande (Fonte 116), são arrecadados pela ANA e
55 repassados ao Comitê para destinarem 7,5% a despesas administrativas e 92,5% a projetos de
56 melhorias na Bacia, conforme regida nas Leis Estaduais e Federais. Quando questionada sobre as
57 contribuições oferecidas pelo IGAM ao Comitê, esclareceu que, a princípio, este fornece apenas
58 a mão de obra de um Auxiliar Administrativo para auxiliar nos serviços internos da Secretaria do
59 CBHVG. Logo depois, o Sr. Adalberto Santos apresentou uma minuta de Deliberação do CBH
60 Verde Grande nº XX/2022, na qual dispõe sobre algumas alterações no 2º termo aditivo ao
61 Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, referente aos recursos provenientes das transferências
62 voluntárias da ANA (Fonte 183), em que, atualmente, subsidia o Comitê. Este termo aditivo teve
63 como objetivo conceder ao Comitê um aporte financeiro no valor de R\$ 873.506,64, já que, no
64 momento, as arrecadações da cobrança na calha principal não comportam as despesas deste. A
65 princípio, esse aporte seria até o ano de 2024, conforme o § 20 da cláusula nona, do segundo
66 Termo Aditivo ao Contrato Nº 083/2017/ANA, contudo na nova gestão da Diretoria da Ana ficou
67 decidido que esse recurso será concedido até o fim do ano de 2023, sendo a primeira parcela
68 paga em 2022 no valor de R\$ 419.553,14 e a segunda paga em 2023 no valor de R\$ 453.953,50.
69 Além da alteração do prazo e o fracionamento do aporte financeiro, o 2º termo aditivo
70 contempla a assinatura da nova Diretora da Ana, Verônica Sanches da Cruz Rios. Posteriormente,
71 foi colocada em aberto a Deliberação CBH Verde Grande nº 093/2022, na qual trata da
72 aprovação do 2º termo aditivo, para discussões, considerações e apreciação; e não havendo
73 nada mais a ser tratada foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi apresentado o Parecer
74 Técnico, do Grupo de Trabalho - Cobrança (GT – Cobrança), que trata da Proposta da
75 Metodologia da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Verde Grande. O grupo foi
76 criado em 02 de março de 2021, por meio de uma Portaria Nº 007/ Câmara Técnica Consultiva
77 (CTC) do CBHVG, em caráter temporário, cujo objetivo é a discussão e deliberação sobre
78 proposta de revisão de metodologia/mecanismos e preços públicos inerentes a Cobrança pelo
79 Uso de Recursos Hídricos de competência do Estado. Ele é composto por Edson de Oliveira
80 Vieira, UFMG; Mônica Maria Ladeia, Copasa - Montes Claros/MG; Laila Tupinambá Mota,
81 Federação das Indústrias do estado de Minas Gerais (FIEMG); João Damásio Frota Machado
82 Pinto, Fazenda Aguapé/Usuário/MG; e Fernanda Sales Saab, Codevasf 1ª SR/MG. Como também,
83 houve a participação de alguns representantes como apoio técnico, a Thamires Mercês Gomes,
84 órgão Gestor Estadual/ INEMA-BA; Dirceu Colares de Araújo Moreira, Fazenda Lagoão/
85 Usuário/MG; e Paulo Bina Fonyat de Lima, Fazenda Rio Verde/Usuário/MG. As reuniões do
86 grupo ocorriam de forma virtual, mensalmente, e era aberta para participação do público, nos
87 quais poderiam apresentar suas considerações e contribuições. Iniciando a apresentação, o Sr.
88 Edson de Oliveira, brevemente, esclareceu os motivos da proposta de cobrança pelo uso dos
89 recursos hídricos, nos quais são estabelecidos por lei (Lei 13.199/1999, art. 23 ao 28), e que
90 consistem no reconhecimento da água como um bem econômico, em estimular a racionalização,
91 e obter recursos para financiar projetos e intervenções descritas no Plano de Recursos Hídricos,
92 da mesma forma custear as despesas administrativas dos órgãos e entidades nos quais integram
93 o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Apresentou alguns aspectos legais,
94 nos quais foram baseados para elaboração das metodologias, como a Lei nº 13.199, de 29 de
95 janeiro de 1999; a Deliberação Normativa CBHVG Nº50, de 05 de maio de 2015, metodologia
96 atualmente utilizada na cobrança pelo uso dos recursos hídricos na calha principal do Verde

97 Grande; Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) Nº 68, de 22
98 de março de 2021, em que prevê no seu art. 1º que “a Cobrança no Estado de Minas Gerais
99 deverá observar os critérios e normas gerais estabelecidos nesta deliberação”, ou seja, o Comitê
100 poderá escolher as metodologias da cobrança, contudo deverá observar as diretrizes descritas,
101 para que não saia dos parâmetros mínimos exigidos; e o Decreto 48.160, de 24 de março de
102 2021. Essa Deliberação Normativa do CERH Nº 68 se baseia em: metodologias simplificadas, em
103 que o usuário saiba o que está sendo pago; com base de cálculos simples e bem consolidadas;
104 metodologias próprias para as condições específicas da Bacia; e com preços públicos unitários
105 mínimos. O Sr. Edson advertiu os membros do comitê quanto à cláusula quinta da Deliberação
106 Nº093/2022 apreciada na atual Reunião Plenária do CBHVG, cujo prazo para aprovação do
107 mecanismo de cobrança é até 30 de dezembro de 2022, no qual garantirá ao Comitê recursos
108 para desenvolvimento de ações na Bacia, bem como para custear uma agência delegatária de
109 função de Agência de Águas a partir do ano de 2024. Destacou também que os recursos
110 provindos da cobrança poderiam ser utilizados para priorizar algumas ações descritas em
111 estudos já executados na Bacia, como o Incremento de Oferta Hídrica (IOH); do mesmo modo há
112 um material de apoio, Manual Operativo do Plano (MOP), em que especifica às estratégias e as
113 ações necessárias, dentro do previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio Verde
114 Grande. O Sr. Edson chamou a atenção quanto à aplicação dos recursos adquiridos com a
115 cobrança, em que serão aplicados 100% na Bacia do Verde Grande, sendo 7,5% para custeio de
116 uma agência de bacia ou entidade a ela equiparada e 92,5% para estudos, programas, projetos e
117 obras na Bacia. Ressaltou que a proposta de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, aprovada
118 ainda no ano de 2022, passaria a vigorar no ano de 2023, e os valores seriam pagos a partir de
119 agosto/2024, ou seja, é aprovada no conselho do CBHVG, encaminhada ao IGAM, para analisar
120 se contrapõe as diretrizes estaduais, e por fim, encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos
121 Hídricos (CNRH), que farão as considerações necessárias, após esses trâmites serão iniciados os
122 processos das cobranças. Posteriormente, o Sr. Edson apresentou para apreciação os
123 mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde
124 Grande. Os parâmetros que serão utilizados para a cobrança, não distanciam muito dos
125 sugeridos pelas diretrizes, como volume outorgado de captação (Q_{cap}); volume medido de
126 captação (Q_{med}); e carga poluidora lançada ($CODBO_{5,20}$). A Bacia do Verde Grande, dentro do
127 Estado de Minas Gerais, será dividida por zonas, considerando as condições de criticidade de
128 cada área. Os Preços Públicos Unitários (PPUs), utilizados para bases de cálculos, serão conforme
129 essas zonas, garantindo a viabilidade financeira do sistema de forma a alcançar os objetivos
130 previstos. A área será dividida por zonas de A a D, sendo A considerada uma área de conflito,
131 cujas águas são de classes especiais, aquelas destinadas ao abastecimento humano, com
132 desinfecção; à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas, e outras; ou classe
133 1, destinadas ao abastecimento, após tratamento simplificado; à recreação de contato primário,
134 tais como natação, esqui aquático e mergulho, e outros; e a zona D será considerada águas
135 comuns, em geral são as águas superficiais. Isso implica que conforme a criticidade da área faz
136 jus a cobrança adicional pelo uso dos recursos hídricos, sendo 10% a mais para águas localizadas
137 na zona C, 20% para as localizadas na zona B e 30% para as que estão na zona A. A metodologia
138 de cálculo para cobrança do valor anual devido pelos usuários dos recursos hídricos ($Valor_{Total}$)
139 será por meio do resultado obtido pelo produto do valor anual referente captação ($Valor_{cap}$) e o
140 valor anual referente ao lançamento de efluentes no curso d'água ($Valor_{Lanç}$). A Deliberação
141 Normativa CERH-MG Nº 68 estabeleceu uma metodologia de cálculo para o valor anual
142 referente à captação dos recursos hídricos ($Valor_{cap}$), conforme a finalidade. Por exemplo, para a
143 agropecuária, será a média do somatório do volume outorgado (Q_{out}) e o volume
144 medido/declarado (Q_{Med}), em m^3 por ano, multiplicado pelo Preço Público Unitário devido à

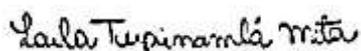
145 captação (PPU_{cap}), em R\$ por m^3 . Para o Verde Grande, será considerado para fins de cálculo do
146 valor anual referente à captação ($Valor_{cap}$), no setor agropecuário, o produto do volume
147 medido/declarado (Q_{Med}), em m^3 por ano, pelo Preço Público Unitário devido à captação
148 (PPU_{cap}). Em casos que não houver o volume medido/declarado (Q_{Med}) será considerado o
149 mesmo volume que o outorgado. Para o seguimento de Saneamento e Mineração dar-se-ão, o
150 valor anual referente à captação ($Valor_{cap}$), igualmente, ao calculado para os fins agropecuários.
151 Para as demais finalidades, o valor anual referente à captação ($Valor_{cap}$), será o produto do
152 volume outorgado (Q_{out}) e o Preço Público Unitário devido à captação (PPU_{cap}). Nos recursos
153 hídricos de domínio da União a cobrança, do valor anual referente à captação ($Valor_{cap}$), será
154 calculada tal como do saneamento e da agropecuária, como o caso da Bahia. O valor anual da
155 cobrança pelo lançamento de efluentes ($Valor_{lanç}$), em R\$ por ano, consistirá no valor obtido
156 pelo produto da carga orgânica efetivamente lançada em corpos hídricos ($CODBO_{5,20}$), em kg por
157 ano, e o Preço Público Unitário devido a carga orgânica lançada ($PPU_{lanç}$), em R\$ por Kg. O Sr.
158 Edson apresentou uma tabela com os valores dos PPU, mínimos, de captação e lançamento,
159 estabelecidos pela Deliberação Nº68 CERH, relacionando-os com os segmentos e as zonas. Os
160 PPU quando a finalidade for abastecimento, para qualquer zona, será de 0,0320, se PPU_{cap} , e de
161 0,1600 a 0,2100, se $PPU_{lanç}$; quando a finalidade é agropecuária, os PPU_{cap} variam entre 0,0032 a
162 0,0042, conforme a zona, e não haverá $PPU_{lanç}$; para as demais finalidades o PPU_{cap} variam entre
163 0,0320 a 0,0420, de acordo com a zona, e os $PPU_{lanç}$ variam entre 0,1600 a 0,2100. Para as
164 regiões dentro da Bacia do Verde Grande em que não há outorga de lançamento de efluentes
165 implementada serão considerados os valores constantes em cadastro. Conforme o Decreto
166 Estadual 48.160, de 24 de março de 2021, o valor da cobrança pelo uso dos recursos hídricos
167 será cobrado em quatro parcelas, com exceção de valores inferiores a R\$ 1.000,00, no qual será
168 cobrado em parcela única; e os valores inferiores a R\$ 200,00 não serão emitidos DAE, sendo
169 assim, o valor será acumulado para cobrança até o quinto exercício subsequente. Esses valores
170 terão correção anual conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do
171 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que vier a sucedê-lo. Ainda de
172 acordo com o Decreto Estadual 48.160, caso haja alterações na metodologia, após ser iniciada a
173 cobrança, deverá o CBHVG submeter à aprovação do CERH-MG, até 30 de junho de cada ano, a
174 proposta de alteração e as tarifas a serem cobradas no ano subsequente pelo uso dos recursos
175 hídricos. Concluindo a apresentação, o Sr. Edson esclareceu que os valores arrecadados podem
176 ser menores do que o esperado, já que foram considerados os valores máximos outorgados,
177 podendo ocorrer a não sustentabilidade da manutenção de uma entidade delegatária ou mesmo
178 à implementação de ações robustas no que tange ao incremento de oferta hídrica. É esperado
179 que o CBHVG juntamente com o IGAM e a ANA contribuam com ampla divulgação das mudanças
180 que ocorrerão para que possam ser ampliados os cadastros de outorgas, bem como inclusões de
181 captações em situações de irregularidade na bacia. O Sr. Flávio Gonçalves, diante da proposta
182 dos mecanismos de cobrança apresentados, propôs com base em estudos próprios e com dados
183 disponibilizados pela Agência Peixe Vivo, um aumento em 20% aos valores dos PPU, baseando-
184 se na atual situação semiárida da Bacia, os impactos do consumo, principalmente do setor de
185 irrigação em que apresenta um maior consumo, e a necessidade de um maior recursos. O Sr.
186 João Damásio, Produtor Rural - Fazenda Aguapé, prontamente, apresentou o seu ponto de vista
187 diante da proposta de aumento dos PPU em 20%, na qual não concorda, pois, acredita que se
188 deve trabalhar com valores de cobrança conforme as necessidades exatas do Comitê, ou seja,
189 com estruturas e ações bem definidas, pois, até o momento foram apresentadas apenas
190 suposições. Em seguida, o Sr. Adalberto ponderou sobre uma cláusula no Contrato de Gestão em
191 que diz respeito à responsabilidade do Comitê após aprovação do recurso da cobrança com
192 relação aos custos com a Agência de Bacia, em que a ANA não fornecerá ao Comitê auxílio

193 financeiro para essa finalidade. Seguidamente, foram postas em votação as propostas dos
194 mecanismos de cobrança, bem como os valores dos PPU, aqueles aprovados na Câmara Técnica
195 Consultiva (CTC) e os acrescidos em 20%, proposta do Sr. Flávio. Foram aprovados por
196 unanimidade os mecanismos de cobrança e a proposta da CTC. Partindo para os
197 encaminhamentos, foi solicitado que encaminhasse a CTC a proposta da formação do Grupo de
198 Trabalho para acompanhamento da MRDM; também, a convocação de uma Reunião Plenária
199 Extraordinária para discussões em torno da necessidade de construções de barragens em toda a
200 Bacia do Verde Grande. Por fim, encerrados os pontos de pauta e não havendo mais nada a
201 tratar, a Secretária do CBHVG, a Sra. Laila Tupinambá, agradeceu a todos pela participação e
202 encerrou a 1ª Reunião Plenária Extraordinária do CBHVG, quando foi lavrada a presente ata.

203

204

205



206

207

Laila Tupinambá Mota

208

Secretária do CBH Verde Grande

209

210



Flávio Gonçalves Oliveira

Presidente do CBH Verde Grande

211

ATA DE REUNIÃO APROVADA EM 30/11/2022.

212

213